

LEI MUNICIPAL Nº 060/92

E M E N T A : Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, para o exercício financeiro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Brejo da Madre de Deus, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 8611 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentárias da União, Decreto nº 1.805/80 no seu Artigo 9º.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita Orçamentária em Cr\$ 66.000.000.000,00 (Sessenta e seis bilhões de cruzeiros), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelo anêxos integrantes desta Lei, na forma de Decreto Lei nº 1.875/81.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	1.378.000.000,00
Receita de Contribuição...Cr\$	
Receita Patrimonial.....Cr\$	652 600.000,00
Receita Agropecuária.....Cr\$	
Receita Industrial.....Cr\$	
Receita de Serviços.....Cr\$	10.400.000.000,00
Transferências Correntes..Cr\$	42.234.400.000,00



Outras Receitas Correntes.....Cr\$ 741.000.000,00
 Sub - Total.....Cr\$ 56.406.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$ 1.300.000.000,00
 Alienação de Bens.....Cr\$ 3.120.000.000,00
 Amortização de Empréstimos.Cr\$
 Transferência de Capital...Cr\$ 4.940.000.000,00
 Outras Receitas de Capital.Cr\$ 234.000.000,00
 Sub - Total....Cr\$ 9.594.000.000,00
 Total Geral....Cr\$ 66.000.000.000,00



Artigo 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesas, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento, obedecendo a nova estrutura organizacional, constante do item I, da presente Lei:

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

1. CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1. CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
2. GOVERNO MUNICIPAL
 - 2.1. GABINETE DO PREFEITO
 - 2.2. SECRETARIA DO GOVERNO
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 3.2. DEPARTAMENTO DE PESSOAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 4.1. DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
 - 4.1.1. DIVISÃO DE TESOURARIA
 - 4.1.2. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
5. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 - 5.1. DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
 - 5.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS
6. SECRETARIA DE TURISMO
 - 6.1. GABINETE E SERVIÇOS DE TURISMO



7. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 7.1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 7.2. DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
 7.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8. SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 8.1. GABINETE E SERVIÇOS DE AGRICULTURA
 8.1.1. DIVISÃO DE MERC., FEIRAS E MATADOUROS
9. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 9.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 9.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
 9.3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

II - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$	38.479.480.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	2.652.520.000,00
Sub - Total.....Cr\$	<u>41.132.000.000,00</u>

III - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$	24.348.000.000,00
Inversões Financeiras.....Cr\$	390.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	130.000.000,00
Sub - Total.....Cr\$	<u>24.868.000.000,00</u>
Total Geral.....Cr\$	66.000.000.000,00

IV - DESPESAS POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA.....Cr\$	6.136.000.000,00
03 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO.....Cr\$	8.408.400.000,00
04 - AGRICULTURA.....Cr\$	1.413.880.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	19.328.400.000,00
10 - HABILITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$	9.594.000.000,00
11 - IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS.....Cr\$	982.800.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	14.326.000.000,00
15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA.....Cr\$	2.751.320.000,00
16 - TRANSPORTE.....Cr\$	2.059.200.000,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃO

1. CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	6.643.000.000,00
2. GOVERNO MUNICIPAL.....Cr\$	4.010.292.000,00
3. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	2.198.092.000,00
4. SEC. DE FINANÇAS.....Cr\$	1.598.246.000,00



5. SEC. EDUC. CULT. E DESPORTOS:	Cr\$ 19.333.600.000,00
6. SECRETARIA DE TURISMO.....	Cr\$ 983.112.000,00
7. SEC. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	Cr\$ 16.512.938.000,00
8. SEC. AGRIC. E ABASTECIMENTO..	Cr\$ 2.414.816.000,00
9. SEC. DE OBRAS E URBANISMO....	Cr\$ 12.305.904.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 66.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

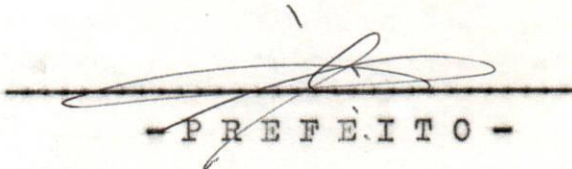
1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1993, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-la.

2. Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 26 de novembro de 1992.


- P R E F E I T O -

a) José Inácio da Silva.



5. SEC. EDUC. CULT. E DESPORTOS:	Cr\$ 19.333.600.000,00
6. SECRETARIA DE TURISMO.....	Cr\$ 983.112.000,00
7. SEC. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	Cr\$ 16.512.938.000,00
8. SEC. AGRIC. E ABASTECIMENTO..	Cr\$ 2.414.816.000,00
9. SEC. DE OBRAS E URBANISMO....	Cr\$ 12.305.904.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 66.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

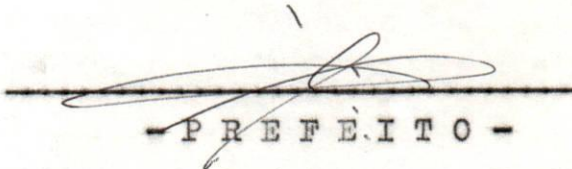
1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1993, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-la.

2. Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 26 de novembro de 1992.


- P R E F E I T O -

a) José Inácio da Silva.